



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

FL	RÚBRICA
PROC.Nº	

- VI. Atraso superior a 05 (cinco) dias para dar início ao fornecimento do objeto;
- VII. Por conveniência da Administração Municipal.
- VIII. A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A entrega do objeto dar-se-á no prazo estabelecido na ordem de fornecimento.

§1º - Observando as condições do edital, o objeto será entregue no Almoxarifado situado no Ed. Virgílio Grassi, Rua João Cipriano, nº 461, Bairro São Sebastião - Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000 (Prédio da AMA). De segunda a sexta-feira de 07 às 12 horas em dias úteis, num prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

§2º - Em casos de entrega para armazenamento, o recebimento do objeto será efetuado provisoriamente pelo prazo de 03 (três) dias consecutivos, pelo servidor responsável, o qual deverá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais, ou até mesmo substituí-los por outros novos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações, ou a marca constante na Proposta de Preços, devendo os mesmos serem substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS

O presente Contrato poderá ser aditado apenas nas hipóteses previstas em Lei e após aprovação formal da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem a autorização da CONTRATANTE mesmo que mantidas as mesmas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Executar o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Contrato, independentemente de transcrição e de acordo com o constante nas Ordens de Fornecimento a serem emitidas através da Secretaria Municipal de Administração.
- II. Entregar os materiais a serem adquiridos no prazo, local e horário, estabelecidos e oferecer a garantia e validade estipulada.
- III. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato.
- IV. Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato e prestar a qualquer tempo os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- V. Garantir os materiais pelo prazo estipulado no anexo I, do Edital Pregão Eletrônico nº 031/2021.
- VI. Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
- VII. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VIII. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;

NATANIELEM
ESTEFANI
SERAFIG
GAMA:
11862861722
Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES
Rua João Cipriano, 491 - São Sebastião - Rio Bananal - ES, CEP: 29920-000
Fone: (27) 3265-2045 ou 3265-2046
E-mail: nataniel@fms.riobananal.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

C = valor da obrigação
D = número de dias em atraso

§1º - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- I. causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização do contrato;
- II. transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por Escrito, do CONTRATANTE;
- III. cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais durante a execução do Contrato;
- IV. praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- V. descumprir quaisquer obrigações licitatórias e contratuais assumidas em declaração ou pela simples apresentação de sua Proposta de Preços no Certame;
- VI. se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital;
- VII. Pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ou execução fora dos padrões de qualidade e desempenho;
- VIII. Oferecer desistência de lances ou dos itens efetivamente vencidos na sessão de julgamento das propostas.

§2º - Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura dos mesmos, ou ainda descumprir as obrigações assumidas, além das sanções previstas acima, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

I. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

II. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§3º - A contratada que deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

§4º - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

§5º - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Rio Bananal ou ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal.

§6º - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante vencedora, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02: A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas no certame, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 18.4 deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:

- III. Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;
- IV. Processo 5460/2021;
- V. Pregão Eletrônico 031/2021;
- VI. Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

NATANIELEM
ESTEFANI
SERAFIM
GAMA:

11662861722

Assinado eletronicamente pelo(a) NATANIELEM ESTEFANI SERAFIM GAMA em 20/11/2021 às 10:00:00. O documento eletrônico assinado possui validade jurídica e produz efeitos legais. Para mais informações, consulte o site: <http://www.riobananal.es.gov.br>. Data: 20/11/2021 10:00:00. Tipo: Assinatura: 10.000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal-ES, 06 de Dezembro de 2021.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edmilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
Josimara Marangonha Lameira
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

**NATANIELEM
ESTEFANI
SERAFIM GAMA**
11862861722
OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Lorena Aguilar Pedroni
CPF nº 120.840.447-40
Representante Legal da Empresa

Assinado digitalmente por NATANIELEM
ESTEFANI SERAFIM GAMA:11862861722
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
AT: OU=VALID, OU=AR DIGITAL NORTE SUL,
OU=Presencial, OU=14504711000108,
CN=NATANIELEM ESTEFANI SERAFIM GAMA:
11862861722
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua contraparte de assinatura aqui
Data: 2021-12-06 11:46:30
Foxit Reader Versão: 10.0.0



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

FL	RÚBRICA
PROC.º	

Secretaria: 00000004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

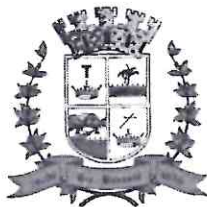
Dotação: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 00085-1215000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00027813	LONGARINA EM POLIPROPILENO 3 LUGARES assento e encosto em polipropileno / número de assentos: 3 lugares. UND PLAXMETAL PLAXMETAL	PLAXMETAL PLAXMETAL	UND	6,000	468,140	2.808,840
00005	00027825	ARMARIO DE AÇO C/ 4 PRATELEIRAS dimensões: altura de 100 a 210 cm x largura: de 70 a 110 cm / prateleiras: com 03 ou 04 / capacidade mínima da prateleira: 40 kg / material de confecção: aço. UND AMAPA AMAPA	AMAPA AMAPA	UND	11,000	621,090	6.831,990
00009	00027839	APARELHO DE TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA que proporciona longo alcance devido sua antena externa de alto ganho. frequência/antena externa: 850-1990 mhz ou maior / antena com cabo. celular quadriband dual sim - dual chip - 2 chips. UND INTELBRAS INTELBRAS	INTELBRAS INTELBRAS	UND	3,000	329,560	988,680
00010	00027841	MESA PARA REUNIAO QUADRANGULAR COM 06 LUGARES mesa com tampo de mdf espessura mínima 15mm, cor cinza, acabamento lateral, pé em estrutura de aço, medidas aproximadas 2,00m comprimento x ,90m de largura. UND MARZO MARZO	MARZO MARZO	UND	1,000	789,000	789,000
00011	00027822	CAIXA DE SOM ACUSTICA AMPLIFICADA com entrada usb, entrada guitarra, entrada microfone, com bluetooth. características: potência mínima 500w rms, acompanha microfone. dimensões aproximadas: altura 70cm, largura 30cm, profundidade 30cm. UND SUMAY SUMAY	SUMAY SUMAY	UND	1,000	1.499,000	1.499,000
00012	00027705	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS profundidade: 400mm estante em chapa de aço laminada a frio, aberta no fundo e na lateral, com 6 (seis) prateleiras reguláveis, com chapa de no mínimo 0,75mm de espessura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, com reforço tipo ômega na parte inferior das prateleiras. colunas em chapa de aço laminada a frio de no mínimo 1,90mm de espessura, reforço em x no fundo e dois x em cada lateral, pintura eletrolítica a pó na cor cinza cristal, após tratamento antiferruginoso. capacidade de peso: de no mínimo 85 kg por prateleira. dimensões mínimas de: altura : 1980mm; largura: 900mm profundidade: 400mm UND AMAPA AMAPA	AMAPA AMAPA	UND	3,000	429,900	1.289,700
00013	00027893	NO BREAK (PARA	RAGTECH	UND	13,000	576,380	7.492,940

NATÁLIA EM ESTERANI
SERAFIM GAMA
15/08/2017 17:22

Assinatura eletrônica por meio de certificado digital em formato de arquivo .pdf
OBS: O arquivo digitalizado deve ser assinado com o certificado digital em formato de arquivo .pdf
O arquivo digitalizado deve ser assinado com o certificado digital em formato de arquivo .pdf
O arquivo digitalizado deve ser assinado com o certificado digital em formato de arquivo .pdf
O arquivo digitalizado deve ser assinado com o certificado digital em formato de arquivo .pdf
O arquivo digitalizado deve ser assinado com o certificado digital em formato de arquivo .pdf
O arquivo digitalizado deve ser assinado com o certificado digital em formato de arquivo .pdf
O arquivo digitalizado deve ser assinado com o certificado digital em formato de arquivo .pdf
O arquivo digitalizado deve ser assinado com o certificado digital em formato de arquivo .pdf
O arquivo digitalizado deve ser assinado com o certificado digital em formato de arquivo .pdf



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

FL	RUBRICA
PROC.º	

COMPUTADOR/IMPRESSORA)
especificação mínima: que esteja em
linha de produção pelo fabricante.
no-break com potência nominal mínima de
1,2 kva. potência real mínima de 600 w.
tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em
corrente alternada) com comutação
automática. tensão de saída 110 / 115 ou
220 v (a ser definida pelo solicitante).
alarme audiovisual. bateria interna
selada. autonomia a plena carga de, no
mínimo, 15 minutos considerando
consumo de 240 w. possuir, no mínimo,
seis tomadas de saída padrão brasileiro.
o produto deverá ser novo, sem uso,
reforma ou recondicionamento. garantia
de 12 meses.

UND RAGTECH RAGTECH

RAGTECH

Total Secretaria: 21.700,150

Total Geral: 21.700,150

NATANIELE
M ESTEFANI
SERAFIM
GAMA:

11862861722

Assinado digitalmente por NATANIELE
ESTEFANI SERAFIM GAMA:
11862861722
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria
de Recrutamento do Brasil - RFB,
OU=SEI e-CPF AT, OU=VALD, CN=AR
DIGITAL NORTE SUL, CN=Procurador,
OU=1004717000106, CN=NATANIELE M
ESTEFANI SERAFIM GAMA,
11862861722
Razão: Sou autor deste documento
Linha de tempo: 2025-10-06 11:47:22
eqv
Data: 2025-10-06 11:47:22
Form Reader versão: 10.0.0